



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 048/2023

UDO SM
19/12/2023
APROVADO SM
19/12/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Choró– Ceará,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR APERFEIÇOAMENTO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dessa forma, encaminha-se presente projeto de lei, com a previsão de gratificação a ser paga aos servidores do Município ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem que desempenharem as funções de técnica de enfermagem nas unidades de saúde.

Portanto, Senhor Presidente e Nobres Edis, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró-CE, aos 13 de dezembro de 2023.

MARCONDES DE HOLANDA Assinado de forma digital por
JUCA:22078851353 MARCONDES DE HOLANDA
JUCA:22078851353

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

Recebido em
13/12/2023
às 12:03 h.
Estilvane Rodrigues



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. ° 048/2023

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
POR APERFEIÇOAMENTO DE
FUNÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação especial por aperfeiçoamento de função aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que tiverem concluído curso e experiência na área.

Art. 2º Para fazer jus à gratificação de que trata esta lei, os servidores deverão estar em pleno exercício de suas funções e vinculados a administração pública municipal, bem como preencher os seguintes requisitos para serem contemplados:

I – Curso Técnico com carga horária mínima de 800h;

II – Portar o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE vigente como técnico;

III – Exercer a função de técnico de enfermagem.

Parágrafo único: O servidor que não estiver cumprindo os critérios presentes neste artigo terá sua gratificação suspensa.

Art.3 º O valor da gratificação que trata esta Lei fica fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º A gratificação instituída pela presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível com a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso.

Art. 5º A gratificação instituída pela presente Lei poderá ter seu pagamento suspenso, a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração Pública,

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

ou para fins de adequação dos gastos de pessoal com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura de Choró – CE, em 13 de dezembro de 2023.

MARCONDES DE
HOLANDA
JUCA:22078851353

Assinado de forma digital por
MARCONDES DE HOLANDA
JUCA:22078851353

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42